

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE MAIO DE 2023.

“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL JÚNIOR AMARAL, NO VALOR GLOBAL DE R\$250.000,00, EM GND-3, EM FAVOR DAS ENTIDADES FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO CASA DA MENINA, CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, LAR DA CRIANÇA E PROJETO CRE-SER”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de sua atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, alterada pela **Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005)** e a **PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004)**, e **Lei Municipal nº 4.480/2011**; e

Considerando as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 10 de Maio, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Júnior Amaral, no valor global de R\$250.000,00, em GND-3, em favor das Entidades Fundação Padre Eustáquio Casa da Menina, Casa do Idoso Recanto São Vicente, Lar da Criança de Patrocínio e Projeto Cre-Ser.

Art. 2º- Os valores equivalem a:

Fundação Padre Eustáquio Casa da Menina - R\$100.000,00 (cem mil reais)

Casa do Idoso Recanto São Vicente - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Lar da Criança - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Projeto Cre-Ser - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de Maio, de 2023;

Angela Maria Alves Lucas
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024